



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.559, de 30 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Escola Municipal de Informática e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal de Informática, com a finalidade de propiciar o acesso à informática a jovens e adultos carentes, que não possuem, comprovadamente, condições financeiras para arcar com os custos deste aprendizado em escolas particulares.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela seleção criteriosa dos alunos, bem como, pela grade de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de junho de 2011.



O PRESIDENTE DA CÂMARA

Saporito
Wladimir Faustino Saporito

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

Adilson
Adilson Fernando dos Santos
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO

Autoria do Projeto: Ver. José Manoel Correa Coelho

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"